

LEI Nº 0539/2026
DE 28 DE JULHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS ANEXOS
I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 458/2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 458/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS DENTRO DO ESTADO

CARGO	COM PERNOITE (R\$)	SEM PERNOITE (R\$)
Vereador (distância de até 100 km da sede do Município)	350,00	180,00
Vereador (distância superior a 100 km da sede do Município)	350,00	350,00
Servidor	250,00	150,00

Art. 2º. O Anexo II da Lei Municipal nº 458/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTOS FORA DO ESTADO

CARGO	VALOR DA DIÁRIA (R\$)
Vereadores	1.200,00
Demais Servidores	1.200,00

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Poço Redondo/SE, em 28 DE JULHO DE 2026.

Josivaldo de Souza
Prefeito Municipal

